

CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA

ACG's – Atividades Complementares de Graduação

EXECUÇÃO DAS ACG's

Para realizar uma ACG e validá-la para inclusão no histórico escolar, devem ser executadas as seguintes etapas:

1. Informar-se sobre os tipos de atividades e as formas válidas de realização e de comprovação (ver normas anexas a este documento);
2. Procurar oportunidades dentro ou fora do curso, bem como dentro ou fora da UFSM;
3. Executar a atividade durante o período mínimo exigido;
4. Solicitar uma comprovação contendo as informações mínimas exigidas para sua validação (ver normas anexas a este documento);

A carga horária exigida em ACG's para o currículo de 2014, do Curso de Engenharia Elétrica, é de 90 horas. As ACG's estão organizadas nas 5 (cinco) áreas enumeradas a seguir:

1. Ensino;
2. Pesquisa;
3. Extensão;
4. Social-Cultural;
5. Acadêmico-Profissional.

Das 5 (cinco) áreas previamente enumeradas, o aluno deverá cursar no mínimo 4 (quatro). O número máximo de horas em cada área é de 25 horas. Há um número mínimo de atividades por área, observada a seguinte distribuição:

1. Área de Ensino - 2 (duas) atividades;
2. Área de Pesquisa - 1 (uma) atividade;

3. Área de Extensão - 1 (uma) atividade;
4. Área Social-Cultural - 3 (três) atividades;
5. Área Acadêmico-Profissional - 2 (duas) atividades.

As áreas de ACG's estão compostas pelas seguintes atividades:

ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO	
ÁREA	ATIVIDADES
1. Ensino	1.1 Cursos na área de Engenharia Elétrica; 1.2 Monitoria; 1.3 Participação em eventos; 1.4 Participação em projetos de ensino; 1.5 Viagens de estudo.
2. Pesquisa	2.1 Participação em projeto de pesquisa; 2.2 Publicação de trabalhos.
3. Extensão	3.1 Organização de eventos; 3.2 Participação em projetos de extensão.
4. Sócio-Cultural	4.1 Atividade artístico-cultural ou esportiva; 4.2 Curso ou exame de proficiência em língua inglesa; 4.3 Curso ou exame de proficiência em línguas, exceto a língua inglesa; 4.4 Estudo em ética ou cidadania; 4.5 Estudo em sociedade e ambiente; 4.6 Atividades voluntárias.
5. Acadêmico-Profissional	5.1 Empreendedorismo; 5.2 Estudo em planejamento profissional; 5.3 Estudo em comunicação e expressão; 5.4 Participação em diretório acadêmico; 5.5 Participação em órgãos colegiados; 5.6 Estágio extracurricular.

NORMAS PARA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO

1. ÁREA DE ENSINO

Duas atividades complementares de graduação é o número mínimo considerado nesta área. As horas das atividades complementares de graduação desta área serão avaliadas da seguinte forma:

1.1 Cursos na Engenharia Elétrica: Compreende principalmente aquelas atividades desenvolvidas em disciplinas do currículo antigo e que não foram computadas como DCG's. Para os ingressantes no novo currículo, podem ser enquadradas nessa categoria cursos e atividades relativos aos conhecimentos profissionalizantes em engenharia elétrica, incluindo ferramentas e metodologias específicas de engenharia (por exemplo, ferramentas de CAD, simuladores, operação, aplicação e manutenção de equipamentos ou produtos com uso em engenharia elétrica). É requisito para o aproveitamento da atividade que a mesma possua controle de frequência, com a especificação do programa cumprido e número de horas-aula.

1.2 Monitoria: Comprovação mediante declaração do professor, ou comprovante da bolsa de monitoria. O número de horas deve estar comprovado na documentação.

1.3 Participação em Eventos: Certificados de participação em escolas, simpósios, congressos, semanas acadêmicas ou seminários, promovidos por instituições, empresas, sociedades, conselhos profissionais, etc. Serão computadas as horas especificadas no certificado, respeitando o número mínimo de ACG's exigidas na área de Ensino. Não havendo o número de horas no certificado, serão consideradas:

- Congressos, simpósios com duração de três dias ou mais: **6 horas**.
- Palestras ou workshops com duração de dois dias: **4 horas**.

1.4 Participação em Projetos de Ensino: Atividade de projeto de ensino em engenharia elétrica sob orientação de um professor do curso. Comprovação mediante declaração do orientador com número de horas e cópia do relatório do projeto.

1.5 Viagens de Estudos: Relatório de viagem. Apenas serão consideradas visitas técnicas em locais que desenvolvam atividades relacionadas à engenharia elétrica, limitadas a **4 horas por visita**. Em caso de viagens com mais de uma visita, o limite será de **8 horas por viagem**.

2. ÁREA DE PESQUISA

Uma atividade complementar de graduação é o número mínimo considerado nesta área. As horas das atividades complementares de graduação desta área serão avaliadas da seguinte forma:

2.1 Participação em Projeto de Pesquisa: Comprovação mediante cópia do registro no Gabinete de Projetos (GAP), e declaração de execução aprovado pelo orientador (a declaração deve conter o número do registro). O número de horas deve estar comprovado na documentação.

2.2 Publicação de Trabalhos: Publicação de artigos científicos ou técnicos em simpósios, jornadas, congressos e periódicos, promovidos por universidades, faculdades, institutos ou sociedades. Carga horária equivalente dos trabalhos (as cargas horárias são divididas em caso de co-autores na graduação):

- Congressos de Iniciação Científica: **10 horas**.
- Congressos Profissionais (nacionais ou internacionais): **20 horas**.
- Revistas Científicas: **20 horas**.
- Revistas Científicas (Qualis A, B, C – CAPES): **25 horas**.

3. ÁREA DE EXTENSÃO

Uma atividade complementar de graduação é o número mínimo considerado nesta área. As horas das atividades complementares de graduação desta área serão avaliadas da seguinte forma:

3.1 Organização de Eventos: Certificado de participação na organização de eventos relativos à engenharia elétrica e suas atividades subjacentes. Serão computadas **5 horas/dia** de duração do evento.

3.2 Participação em Projeto de Extensão: Comprovação mediante cópia de registro do projeto no GAP ou comprovante de bolsa de extensão e declaração do orientador. O número de horas deve estar comprovado na documentação.

4. ÁREA SÓCIO-CULTURAL

Três atividades complementares de graduação é o número mínimo considerado nesta área. As horas das atividades complementares de graduação desta área serão avaliadas da seguinte forma:

4.1 Atividade artístico-cultural ou esportiva: Cursos, workshops, palestras ou disciplinas ministradas em instituições de nível superior (IES), relacionadas a quaisquer dos temas. A atividade deverá ser comprovada por certificado.

4.2 Curso ou Exame de Proficiência em Língua Inglesa: Comprovação mediante certificados emitidos por cursos de línguas, exame de proficiência realizado por instituição de nível superior, exame TOEFL ou equivalente. No caso de exame de proficiência, TOEFL ou equivalente, serão consideradas 10 horas por exame. A comprovação por certificados ou diplomas deve conter o número de horas.

4.3 Curso ou Exame de Proficiência em Línguas, Exceto a Língua Inglesa:

Comprovação mediante certificados emitidos por cursos de línguas, exame de proficiência realizado por instituição de nível superior. No caso de exame de proficiência serão consideradas 10 horas por exame. A comprovação por certificados ou diplomas deve conter o número de horas.

4.4 Estudo em Ética ou Cidadania: Cursos, workshops, palestras ou disciplinas ministradas em IES relacionadas a quaisquer dos temas. Relatório de participação em projeto de extensão ou atividade relacionada aos temas. Trabalho publicado sobre um dos temas.

4.5 Estudos Dirigidos em Sociedade e Ambiente: Cursos, workshops, palestras, disciplinas ministradas em IES ou participação em projeto de extensão ou atividade relacionados aos temas. A atividade deverá ser comprovada por certificado, não havendo o número de horas no certificado, serão consideradas:

- Atividades afins com duração de até dois dias: **4 horas por dia.**
- Atividades afins com duração de três dias ou mais: **10 horas.**
- Trabalhos, comprovadamente publicados, sobre os temas: **5 horas.**

4.6 Atividades Voluntárias: Relatório de atividade acompanhado de atestado ou certificado emitido por escolas, associações comunitárias ou órgãos governamentais. Recomenda-se o cadastramento prévio das instituições junto à coordenação do Curso de Engenharia Elétrica. No caso de doação de sangue o número de horas considerado, por atestado, será de **8 horas.**

5. ÁREA ACADÊMICO-PROFISSIONAL

Duas atividades complementares de graduação é o número mínimo considerado nesta área. As horas das atividades complementares de graduação desta área serão avaliadas da seguinte forma:

5.1 Empreendedorismo: Cursos, workshops, palestras, disciplinas ministradas em IES, relacionadas ao tema. Participação como sócio fundador ou administrador em empreendimento regularizado, empresa jr., projeto de incubação ou simulação de negócio na área de engenharia elétrica. A comprovação por certificados deverá conter o número de horas.

5.2 Estudos Dirigidos em Planejamento Profissional: Cursos, workshops, palestras, disciplinas ministradas em IES, relacionados ao planejamento de atividades da carreira de engenharia elétrica. A atividade deverá ser comprovada por certificado, não havendo o número de horas no certificado, serão consideradas:

- Atividades afins com duração de até dois dias: **4 horas por dia.**
- Atividades afins com duração de três dias ou mais: **10 horas.**
- Trabalhos, comprovadamente publicados, sobre os temas: **5 horas.**

5.3 Estudos Dirigidos em Comunicação e Expressão: Cursos, workshops, palestras, disciplinas ministradas em IES, relacionadas ao tema. Preparação e realização de palestras para estudantes de ensino fundamental, médio, técnico ou de outros cursos. Participação em eventos de divulgação da UFSM (feira das profissões, janelas abertas, dia nacional de c&t.)

5.4 Participação em Diretório Acadêmico: Serão computadas **10 h/semestre** de participação comprovada como membro de diretoria do DACTEC ou DCE.

5.5 Participação em Órgãos Colegiados : Serão computadas as cargas horárias a seguir:

- Colegiado de Centro, Curso ou Departamento de Ensino: **2,5 horas/mês.**
- Colegiado de Conselho Superior: **5 horas/mês.**

5.6 Estágios Extracurriculares: Estágio realizado em período anterior ao Estágio Supervisionado. A atividade deverá ser relacionada à engenharia elétrica, comprovada por cópia de registro no GAP como projeto de ensino e Declaração de Execução

aprovada pelo orientador, com o respectivo número de registro. O número de horas desempenhadas no estágio deve estar comprovado na documentação.

OBS: Casos omissos serão apresentados pelo Professor Relator ao Colegiado para a aprovação.